

CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

CONVÊNIO que celebram a IASCI-
UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO
(Brasil) e a (*nome
oficial e completo da INSTITUIÇÃO
ESTRANGEIRA, escrito no idioma oficial do
país da instituição estrangeira*), visando à
cooperação acadêmica para fins de
intercâmbio de estudantes e docentes e
pesquisadores.

Pelo presente convênio, de um lado a **IASCI-
UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO (USC)**,
Brasil, representada por sua Reitora Ir. Susana
de Jesus Fadel, inscrita no CNPJ/MF sob n.
61.015.087/0008-31, com endereço na Rua
Irmã Arminda, n. 10-50, Bauru, São Paulo,
Brasil, CEP 17011-160 e, de outro lado, a
..... (*nome oficial e
completo da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA,
escrito no idioma oficial do país da instituição
estrangeira*), (..... **SIGLA OFICIAL DA
INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**), (País),
neste ato representada por seu (sua)
Reitor(a)/(Presidente),
(*nome completo do dirigente da instituição
estrangeira*), têm entre si justo e acertado o
que segue, de acordo com as cláusulas e
condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a

INTERNATIONAL ACADEMIC AGREEMENT

AGREEMENT by and between the IASCI-
UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO
(Brazil) and the University of Warmia and
Mazury in Olsztyn (Poland), which aims at
promoting academic cooperation for the
exchange of students, teaching staff and
researchers.

The **IASCI- UNIVERSIDADE DO SAGRADO
CORAÇÃO (USC)**, Brazil, herein represented by
its Rector Ir. Susana de Jesus Fadel (*CNPJ/MF sob
n. 61.015.087/0008-31, located at, Rua Irmã
Arminda, n. 10-50, Bauru, São Paulo, Brazil, CEP
17011-160*), and the **University of Warmia and
Mazury in Olsztyn (UWM)**, Poland, herein
represented by its Rector, Prof. Dr. Ryszard
Górecki, have mutually agreed and covenanted
as set forth in the terms and conditions herein
below:

SECTION 1 – PURPOSE

The purpose of this Agreement is the furtherance
of international academic cooperation by means

cooperação acadêmica internacional a fim de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores e estudantes de pós-graduação e estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) das respectivas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

Formas de cooperação no intercâmbio de:

2.1. Docentes/pesquisadores:

2.1.1. Os docentes e pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico (dois semestres).

2.1.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente/pesquisador no país de origem.

2.2. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:

2.2.1. Os estudantes serão indicados por sua instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.

2.2.3. Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver um conhecimento do idioma do

of the exchange of teaching staff, researchers, graduate students and undergraduate students (with mutual acknowledgment of the respective undergraduate coursework) of each institution.

SECTION 2 – GOALS AND FORMS OF COOPERATION

Forms of cooperation in the exchange of:

2.1. Teaching staff/researchers

2.1.1. Visiting Faculty Members/Researchers shall take part in conference, teaching and/or research activities, under stays which shall not exceed the extent of one academic year (two semesters – 12 months).

2.1.2. Health insurance coverage must be arranged by the faculty member/researcher in his/her country of origin.

2.2. Undergraduate and Graduate Students:

2.2.1. Students shall be pre-selected by their home institution based on their academic excellence. The host institution shall be responsible for the final acceptance.

2.2.2. Students accepted by the host institution shall be deemed to be exchange students and shall be subject to all the rules and regulations of the host institution, and shall comply with them in the same manner as the regular students thereof.

2.2.3. Students participating in the exchange program shall be encouraged to acquire a knowledge of the language of the country of the host institution, at a level compatible with the

país da instituição receptora, compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições.

2.2.5. A duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico, salvo no caso de programas de duplo diploma.

2.2.6. Os programas de duplo diploma de graduação, bem como as coorientações de teses, deverão ser objeto de documento específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

2.2.7. As instituições determinarão, de comum acordo, o número de estudantes para intercâmbio.

2.2.8. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, entre outras) correrão por conta do interessado.

3.2. Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, mensalidades/semestralidades, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, entre outras) ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta

activities developed for them.

2.2.4. Each student shall follow a course of studies jointly agreed between the two institutions.

2.2.5. The student's stay shall not exceed one academic year, except in the case of double degree programs.

2.2.6. Undergraduate double accreditation programs and co-supervision of theses and dissertations shall be the object of a specific instrument to be executed between the concerned parties.

2.2.7. The institutions shall mutually agree to the number of students to be involved in the exchange program.

2.2.8. Health insurance coverage must be arranged by the student in his/her country of origin before his/her arrival at the host institution.

SECTION 3 – FINANCIAL SUPPORT

3.1. The faculty members/researchers involved in the exchange programs hereunder shall not pay fees to the host institution. The remaining expenses (travel, accommodation and the like) shall be borne by the faculty member/researcher.

3.2. The students involved in the exchange programs hereunder shall pay the academic tuition and fees, if any, at their institution of origin. The remaining expenses (travel, accommodations and the like) shall be borne by

das instituições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

4.1. As instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas instituições e em seus créditos e/ou carga horária.

4.4. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.5. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados pela USC – Universidade do Sagrado Coração o **Professor Doutor Daniel Freire e Almeida, Diretor de Relações Internacionais da**

the student. The existence of this Agreement shall not imply any obligation of the institutions to provide financial support.

SECTION 4 – OBLIGATIONS OF THE PARTIES

4.1. Both institutions shall attempt to achieve reciprocity under the activities covered by this Agreement.

4.2. At the completion of the stay of the student, the host institution shall forward to the appropriate office of the institution of origin an official document, specifying the activities carried out and, as the case may be, the achievement level attained.

4.3. The home institution shall acknowledge the academic results obtained by the student at the host institution, based on the work program previously agreed to between the institutions and the respective credits and/or hours.

4.4. Both institutions agree in a binding form to promote the integration of the students in the academic life of the host institution.

4.5. The host institution shall provide such adequate research conditions and locations for the work of the visiting faculty member/researcher as are within its reach.

SECTION 5 – COORDINATION OF THE AGREEMENT

5.1. To ensure the technical-administrative coordination of this Agreement, USC – Universidade do Sagrado Coração hereby

USC, e pela(o) (nome oficial e completo da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA e/ou SIGLA oficial, se houver), (nome completo do coordenador pela parte estrangeira, identificando sua função administrativa e seu departamento).

5.2. Caberá às referidas Diretorias a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso, inclusive as atividades de intercâmbio.

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DE

appoints **Professor Doctor Daniel Freire e Almeida, Director of International Relations** UWM – University of Warmia and Mazury in Olsztyn, hereby appoints Head of International Cooperation Office.

5.2. It is incumbent on the Coordinators to provide solutions and to forward all academic and administrative issues that may occur during the effective term hereof, as well as to ensure supervision of the activities.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This Agreement shall be effective for a period of **five (5) years**, as from the date it is executed by the representatives of both Parties. Any changes herein shall be implemented in the form of an Amendment duly agreed to between the Parties.

SECTION 7 – TERMINATION

This Agreement may be terminated at any time, by either party, by means of a 180-day prior written termination notice. In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, and all other outstanding issues, the activities in course to be continued with until completion, including activities of exchange.

CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

**Pela Universidade
estrangeira...**

NOME

CARGO

Data:

**Pela Universidade do
Sagrado Coração**

Ir. Susana de Jesus

Fadel

Reitora

Data:

SECTION 8 – SETTLEMENT OF DISPUTES

In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Agreement, the Parties shall exert their best efforts to arrive at a solution by mutual consent.

And having thus agreed, the Parties execute this Agreement in two (2) identical counterparts.

By University of
Warmia and Mazury
in Olsztyn

**by Universidade do
Sagrado Coração**

**Prof. Dr. Ryszard
Górecki**

Rector

Date:

Ir. Susana de Jesus
Fadel

Reitora

Date: